



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 031 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, XXIV da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas “i” e “m” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

**Considerando** a importância dos espaços públicos numa cidade, sobretudo dos prédios que acomodam as secretarias municipais, por estarem ligadas diretamente ao melhoramento das condições socioeconômicas do município e ao bom andamento das políticas públicas, configurando a presente desapropriação, um esforço municipal visando robustecer a governança e, privilegiando o princípio constitucional da eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, necessário à construção de um acesso e estacionamento da futura sede do Centro Administrativo Municipal, imóvel residencial de propriedade do Sr. Maurício de Oliveira Santos, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 009.562.004-43, localizado na Zona Urbana, Rua Luiza Fernanda Jacinto, s/n, Centro, Teotônio Vilela – Alagoas, conforme memorial descritivo, a saber:

- Orientação do Bem Imóvel:

Medindo 6,50m de frente; 45,00m na lateral esquerda; 45,00m na lateral direita e 9,50m nos fundos; totalizando uma área de 359,72m<sup>2</sup> e seu perímetro é de 106,01 metros lineares.

- Situação Atual Conforme Georreferenciamento realizado no imóvel:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Partindo do ponto “PA” de coordenada S -9.907082 e W -36.351805, alinhamento com a Rua Luiza Fernanda Jacinto, até o ponto “PB” de coordenadas S -9.907048 e W -36.351853, com extensão de 6,50 metros linear, extensão essa definida como frente do bem imóvel. Partindo deste ponto “PB” deflete a esquerda, com ângulo de 94° graus, e segue por uma distância de 45,00 metros linear, confrontando do lado direito com Casas Existentes, até chegar ao ponto “PC”, de coordenadas S -9.907334 e W -36.352124. Partindo deste ponto “PC”, deflete a esquerda com um ângulo de 87°, e segue por uma distância de 9,50 metros linear, confrontando-se do lado direito com o Casas existentes, até chegar ao ponto “PD” de coordenadas S -9.907398 e W -36.352070. Partindo deste ponto “PD”, deflete a esquerda com um ângulo de 90°, e segue por uma distância de 45,00 metros linear, confrontando do lado direito com Casas Existentes, até chegar novamente ao ponto “PA”, fechando assim o perímetro deste memorial descritivo. A área compreendida é de 359,72m<sup>2</sup> e seu perímetro é de 106,01 metros lineares.

Art. 2º – Promova a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 3º - A presente desapropriação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 17 de novembro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

PREFEITO